

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= 0 =

LEI Nº 935

"REAJUSTA DIÁRIA DOS FUNCIONÁRIOS E TRABALHADORES
DA PREFEITURA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faça
Saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
Lei:-

Artº 1º- Fica reajustado as diárias fixas dos
Funcionários e Trabalhadores da Prefeitura Municipal quando via-
jarem para a Capital do Estado e outras cidades do interior de
Cr\$ 1.000,00(Hum mil cruzeiros)para Cr\$ 2.000,00(dois mil cruzei-
ros)

Artº 2º- Fica reajustado as diárias fixas dos
Funcionários e Trabalhadores da Prefeitura Municipal, quando em
viagem para outras Capitais, de Cr\$ 1.000,00(Hum mil cruzeiro)
para Cr\$ 5.000,00(cinco Mil cruzeiros).

Artº 3º- Os Funcionários quando em viagem à
Colatina bem como os Trabalhadores terão direito de receber as
despesas comprovadas e diárias do interior quando pernoitarem
na cidade sempre a serviço do Município ou participando de cur-
sos.

Artº 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES,
07 de julho de 1982.


EDRICO LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 07 de julho de 1982.


SANDRA RITA FERREIRA TRINDADE
C.SEC. SUBST.